



00358

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.846, DE 02 DE agosto DE 1994

Dispõe sobre reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis

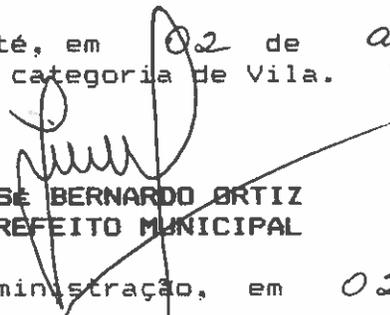
JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1.990,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso "inter vivos" em relação aos imóveis urbanos, a vigorar durante o mês de agosto fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1994, pela multiplicação do mesmo pelo coeficiente 22,2661 (vinte e dois inteiros, dois mil seiscentos e sessenta e um décimos de milésimos).

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 02 de agosto de 1994,
349º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, em 02 de agosto de 1994.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO